SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3421

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 336/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Manutenção e reposição de peças em bomba injetora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto para Manutenção e reposição de peças em bomba injetora para Veículo da Secretaria de Transporte de Amaralina-GO,

CONSIDERANDOa necessidade de Manutenção e reposição de peças em bomba injetora para Secretaria de Transporte de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para a manutenção e reposição de peças em bomba injetora para atender ao Departamento de Transporte de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação contratação de empresa para a manutenção e reposição de peças em bomba injetora para atender ao Departamento de Transporte de Amaralina-GO, por meio da empresa NIQSON LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 26.905.028/0001-61,localizada na R MOISES PEIXOTO – RES VILLAGE PORTAL DO LAGO – QUADRA 03 LOTE 02 - CEP 76.170-000 – ANICUNS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**, em favor da empresa NIQSON LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 26.905.028/0001-61,localizada na R MOISES PEIXOTO – RES VILLAGE PORTAL DO LAGO – QUADRA 03 LOTE 02 - CEP 76.170-000 – ANICUNS-GO**,**contratação de empresa para a manutenção e reposição de peças em bomba injetora para atender ao Departamento de Transporte de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NIQSON LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 26.905.028/0001-61,localizada na R MOISES PEIXOTO – RES VILLAGE PORTAL DO LAGO – QUADRA 03 LOTE 02 - CEP 76.170-000 – ANICUNS-GO para assinar o contrato da aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 01 dias de outubro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B5EC7C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2024 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 111/2024 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: BORRACHARIA DO PAJÉ, estabelecida na Avenida Pará, Qd. 01, lt. 02, N°1931, Setor CENTRO, Município de IPORÁ/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.275.000/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de borracharia para manutenção e reparo da frota do transporte escolar do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 8.240,00 (OITO MIL SUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000200
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
UNIDADE: 000013 – SECRETARIA DE TRANSORTES
FUNÇÃO: 00026 –TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 000782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 001123 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 224.864,64

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 26/09/2024 até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 26 de setembro de 2024.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0824AC06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 112/2024 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa EDICIVALDO FELIX DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17059877/0001-50, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2024.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: EDICIVALDO FELIX DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.877/0001-50, com sede na Rua das Mangueiras, s/n, Setor vila União, Município de Amorinópolis/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 26 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DAYANA CRISTINA MOTA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:37F1AD9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.067/2024

PORTARIA FMS Nº1.067/2024 01 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93YF62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 30/09/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (01/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C6BFA743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de OUTUBRO de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de Cestas de Natal, para distribuição aos servidores públicos deste município,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 074/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 02 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E007B743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMMA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento n° 024/2023, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Srª. **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, **rescinde o contrato n° 024/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 024/2023 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **SAMMA SERVIÇOS LTDA** estabelecida à Etc. Estação Ferroviária, Nº 14, Centro, CEP: 75.740-000 Goiandira - GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 21.419.761/0001-52, representada neste ato pelo **Sr. FABIANO FIRMINO**, inscrito no CPF: 017.558.261-09, e portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04727195153 expedida pelo DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão, estado de Goiás, na Avenida Jose Marcelino, 4.160, casa 1, loteamento Estrela, CEP: 75.710-760.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E1E8107A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 036/FMAS/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 036/FMAS/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 24238/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a pedido*****,** da função de confiança de Superintendente, a servidora Sra. **EDNA QUEIROZ SOCORRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:210A87DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1230/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1230/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 24076/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **CLAUDETE SATURNO DOS SANTOS**, a ser lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8E11A164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1231/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1231/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 22710/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **DANIEL JUNIOR FERREIRA PIRES CESARIO**, em substituição ao Sr. Gabriel Fernando Ferreira Gonçalves, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A75D27C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1232/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1232/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 22712/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **GABRIEL FERNANDO FERREIRA GONCALVES**, em substituição ao Sr. Valdeir Benedito Costa Vespaziano, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:34497EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1233/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1233/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 24019/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **SERGIO ALVES RODRIGUES**, em substituição ao Sr. Luis Carlos Constancio, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DC1EBD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1234/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 1234/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 24218/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, a servidora Sra. **EVELYN LOHANA SANTOS VITAL**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:82A39B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1235/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1235/GAB/2024

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Executor Administrativo, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da servidora Sra. **EDNA QUEIROZ SOCORRO,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F881546A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2024

TERMO ADITIVO ao contrato nº 44/2024, do CREDENCIAMENTO nº 01/2024. CONTRATADA **LILIANE APARECIDA DE FREITAS SILVA**, Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de T CREDENCIAMENTO nº 01/2024 e na lei nº. 14.133/2021. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 44/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
OBJETO DO ADITIVO:O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 44/2024, de 24 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade o aditamento de valor do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 30 de setembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:64E69F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA
Nº CONTRATO:	110/2024
CNPJ/CPF:	40.693.083/0001-66
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS MONTANA, E NEW HOLLAND 7630.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 7.551,977 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI** / **MATERIAL DE CONSUMO** FICHA: 000129 / 000127 ÓRGÃO: 000002 / 000002 UNIDADE: 000005 / 000005 FUNÇÃO: 000020 / 000020 SUBFUNÇÃO: 000122 / 000122 PROGRAMA: 000501 / 000501 PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 / 2.018 ELEMENTO: 339039 / 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 / 1.00.000 SUBELEMENTO: 19 / 39
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	01/10/2024

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, ao 01 de outubro de 2024.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação II

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:EF400F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 122/2024

Diorama - GO, 16 de setembro de 2024.

Decreto nº 122/2024

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 16 de setembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 05/2024 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 5º lugar para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA (CR) - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde,** o Sr. **JOÃO PAULO DAMASCENO RODRIGUES**, portador do CPF nº 044.***.***-00, RG: 1.13*.*** SSP-TO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:06E90B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 133/2024

Diorama - GO, 25 de setembro de 2024.

Decreto nº 133/2024

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 25 de setembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **LUCIANA PIEDADE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3.***.**7 2.A VIA DGPC-GO e CPF nº 018.***.***-67, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Serviços Administrativos – DAI 5 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2A9D0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 065/2024

Portaria nº 065/2024 Diorama-GO, 16 de setembro de 2024.

"Concede férias ao Servidor Público do Município de Diorama e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício entregue pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de setembro/outubro/2024 ao Servidor abaixo relacionado:

MATR	SERVIDOR	CPF	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
690	RODRIGO BALBINO DIAS	701.***.***-45	06/09/2023 a 05/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:924996FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº. 066/2024

Portaria nº. 066/2024.

Diorama-Go., 24 de setembro 2024.

"Dispõe sobre concessão que beneficia o funcionário desta municipalidade e dá outras providência."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária, **Danihanne Silva Teixeira,** matr. nº *372*, CPF nº 017.***.***-14, Servidora Municipal ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** desde 02 de maio de 2013, férias prêmio referente ao período aquisitivo 02/05/2013 a 01/05/2023 o que faço em conformidade com o artigo 112-A da Lei 717/2007, alterada pela Lei nº 1092/2023, por um período de seis (06) meses a partir do dia 24/09/2024 a 23/03/2025.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6FB5E118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 067/2024

Portaria nº 067/2024 Diorama-Go, 24. de setembro de 2024.

"Concede Pagamento de Adicional de Insalubridade a Servidores do Município de Diorama, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 806, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de adicional a servidor público municipal, em exercício de atividades insalubres e perigosas e dá outras providencias;
CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do Município de Diorama e LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;
CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretária Municipal de Transportes, Saúde e Obras e serviços Urbanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 01 de setembro de 2024, o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Saúde e Obras e serviços Urbanos no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário mínimo vigente:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº
AURI LAZARO DE MELO	454.***.***-49	219
GABRIEL SOUZA DA CRUZ	092.***.***-02	773
JOÃO PAULO DAMASCENO RODRIGUES	044.***.***-00	770
LUANA VIANA ALVES	060.***.***-39	772
UGLEVISON SIRNEI DE ÁVILA OLIVEIRA	037.***.***-06	771

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D5E4EB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 068/2024

Portaria 068/2024 Diorama-Go., 24 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Salário-família a servidora do município de Diorama, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais da Lei municipal nº 601/2003, Seção II – do Salário Família, Art. 139.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-família a Servidora do município de Diorama:

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
LUANA VIANA ALVES	772	060.***.***-39	JOÃO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:99B3A88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 069/2024

Portaria nº 069/2024

Diorama - GO, 24 de setembro de 2024.

"Autoriza Servidores do Município de Diorama a realizar horas extraordinárias no mês de setembro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de setembro de 2024:

SERVIDOR	CPF	MATR	HORAS
JOÃO PAULO DAMASCENO RODRIGUES	044.***.***-00	770	20
VAGNER GERACINO MARQUES	912.***.***-30	365	40

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2CDDB787

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4461/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ-GO, avisa a todos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do Pregão Eletrônico n° 03/2024, visando a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site: https://pncp.gov.br/app/editais/10550278000196/2024/26, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , e no site da Prefeitura: https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg - link: Fica estabelecida NOVA DATA. **Abertura: 14/10/2024 - às 09h**. Informações: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Av. Cel. Tubertino Rios Qd.10 Lts. 04 e 04C Centro - CEP: 76.330.000, Jaraguá - GO, e-mail: licitacaosaude@jaragua.go.gov.br/Telefone: (62) 3326-4445.

Jaraguá-GO, em 01/10/2024.

MARIA DOLORES CARVALHO DA MATTA-
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Dolores Carvalho da Matta
Código Identificador:043DF3D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2024

Contrato n° 241/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:SERJÃO CENTER DIESEL LTDA CNPJ: 51.064.992/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação:
3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM

3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 25/09/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:25/09/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:75410C43

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024

Ata de registro de preço n° 087/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Valor:R$ 28.600,00(vinte e oito mil e seiscentos reais)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.449052 FICHA 564 FONTE 102/107
6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.217.339030 FICHA 472 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 26/09/2024 À 09/04/2025
Data da Assinatura:26/09/2024
Processo: 11710/2023
Pregão Presencial: 011/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:28DFC4DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024
OBJETO: O Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (Lava Jato), para atender as necessidades do Município de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADA: 46.017.335 PEDRO HENRIQ SILVA JARDIM
CNPJ: 46.017.335/0001-13
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).
CONTRATADA: MYLLENE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA TAVARES 03961237166
CNPJ: 48.326.053/0001-23
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 24661/2024
Pregão Presencial n° 015/2024
Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025
Data de assinatura: 01/10/2024

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

GABRIELA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:4881E573

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **15 de outubro de 2024**, às **08:h20min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2024**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de Preços para aquisição de itens de panificação com fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Matrinchã- GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 01 de outubro de 2024.

GABRIELA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:0DAE9FE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 644, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2024 e dá outras providências**.**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A homologação, para que surta seus efeitos legais, do resultado do processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto e Técnico Administrativo, promovido nos termos do Edital n.º 002/2024, conforme relação dos aprovados abaixo:

VAGA 01

Nº inscrição	Nome	Pontuação	Classif.	Situação
Resultado das vagas de ampla concorrência				

2000030010	MARIANA CRISTINA DE MORAIS	107,70	1	Aprovado
2000029894	GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS	-	-	Reprovado por falta
2000030040	WEULLER FILHO DE MORAES	-	-	Reprovado por falta

VAGA 02

Nº inscrição	Nome	Pontuação	Classif.	Situação
Resultado das vagas de ampla concorrência				
2000030020	RYVIA STEFANY FERNANDES DOS SANTOS	20,00	1	Aprovado
2000029953	LOUHANNE LIMA BARBOZA	0,00	2	Classificado
2000029998	AMANDA PEREIRA COTRIM QUATORZE CREMASSO	0,00	3	Classificado
2000030042	VYRGINIA STHEFFANY FERNANDES DOS SANTOS	0,00	4	Classificado
2000029756	GUILHERME RODRIGUES GONCALVES DA COSTA	0,00	5	Classificado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, em primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40D77494

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - 2024040917

Nº. DO PROCESSO: 2024040917
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n°043/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Transporte diário de estudantes na linha rural denominada *AMÉRICO CAETANO*.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por *12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BAFD8F01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO AS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: O BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0001-91 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01.
OBJETO: Pagamento a fornecedor via arquivo bancário.
VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 02/09/2025
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:867C2917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
MANDADO DE CITAÇÃO

NOTIFICADO: DANIEL VASCONCELOS GUIMARÃES

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Foi determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Vossa Senhoria, pelo fato de que se encontrava de licença particular desde 01/12/2013, com seu retorno previsto para 01/12/2017, porém o mesmo não retornou a suas atividades, com falta ao dever funcional, condutas essas que caracterizam infrações administrativas, previstas no art. 114, *XVII - Abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;* e, *XVIII - Apresentar inassiduidade habitual, assim, entendida a falta ao serviço, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, dentro do período de 12 (doze) meses, sem causa justificada;* do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 1.360/2008).

Portanto, fica Vossa Senhoria notificado e intimado para no prazo de 10 dias apresentar defesa, caso queira, sendo assegurado vista e acesso aos autos 2019026810, nos termos do art. 158, § 1º do Estatuto do Servidor Público.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (19/12/2023).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CD2BE93C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.154, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora EDINAMAR DAVI CAVALCANTE, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. EDINAMAR DAVI CAVALCANTE, CPF nº 499.017.291-49, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Executivo I, Ref.Q, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 2.310,84
Grat. Titularidade (10%)
R$ 231,08
Grat. De Incentivo Funcional (10%)
R$ 231,08
Adicional Por Tempo de Serviço (30%)
R$ 693,25
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 3.466,25

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Planaltina, 01 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7C13DC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.155, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora CLAUDIA LUCIA MARTINS RIBEIRO, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. CLAUDIA LUCIA MARTINS RIBEIRO, CPF nº 665.584.841-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.I, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.366,87
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.610,06
Grat. De Incentivo Funcional (10%)
R$ 536,69
Quinquênio (25%)
R$ 1.341,72
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 8.855,34

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Planaltina, 01 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B8AEDBC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.156, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LIDIA LOPES DE AQUINO EVANGELISTA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. LIDIA LOPES DE AQUINO EVANGELISTA, CPF nº 504.365.701-49, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.G 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.158,47
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.547,54
Grat. De Incentivo Funcional (10%)
R$ 515,85
Quinquênio (20%)
R$ 1.031,69
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 8.253,55

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Planaltina, 01 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:60ADA3DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.157, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Sr. ORLANDO MACEDO DA SILVA, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art.40, §1º, III,"a" da Constituição Federal c/c Lei Municipal

645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Sr. ORLANDO MACEDO DA SILVA, CPF nº 227.223.271-04, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-II.

Art. 2º - Os proventos integrais ao tempo de contribuição equivalerão a 35/35 avos da média aritmética calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Composição dos Proventos
VALOR
Última Remuneração (base de contribuição)
R$ 7.479,78
Média aritmética simples
R$ 5.210,72
Valor proventos de aposentadoria (35/35*5210,72)
R$ 5.210,72
Proventos de Aposentadoria
R$ 5.210,72
Art. 3º – A Aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, sendo que o valor do benefício deverá ser reajustado de forma a preservar-lhe o valor real, conforme § 8º do mesmo artigo constitucional.

Art. 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei Municipal nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina, 01 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5F2B4A6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, CONTRATADA**,** firmam o presente contrato advindo do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea e "b", §1º, da Lei 8.666/99.**OBJETO**: acréscimo de quantitativo de **25%. VALOR DO ACRESCIMO R$** R$ 513,75.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F86CEC1E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA**: **AC LABOR SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 34.436.753/0001-66 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2024. **OBJETO:** contratação de empresa para o conserto e aquisição de peças dos aparelhos bioquímicos e centrífugas pertencentes ao Laboratório Municipal Unidade I de Santa Helena de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. Até 31/12/2024, **VALOR**: **R$ R$ 18.511,48,**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
05.0501.10.302.0011.2275.339039/339030 107017

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:FDCB09FA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA: JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.566.571/0001-30**, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 163/2024**, OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Sacos de Lixo para atender a necessidade da **Secretaria Municipal da Cidade** do município de Santa Helena de Goiás, no município de Santa Helena de Goiás-Go **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente Contrato é a partir da assinatura até **31/12/2024 VALOR**: R$ 25.011,53 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0252.04.122.1048.2337.339030 (100)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E82F597A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 185/2024 com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de peças e serviços de revisão referente a 50.000 km do veículo marca/modelo CITROEN C3 placa SCA8D01 ano/modelo 2022/2023 pertencente à frota de Vigilância em Saúde a serviço da Vigilância Epidemiológica, neste município de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024018124**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário** a favor da empresa **UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ 25.032.118/0001-22**, ofertou o menor preço no **item 01** (CARTAO OXI SANTIZACAO AC) no valor unitário de **R$ 116,30** (cento e dezesseis reais e trinta centavos) sendo 01 unidade, ofertou o menor preço no **item 02** (OLEO MOT MAXPRO SYNTHETIC), no valor unitário de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais) sendo 03 unidades, totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), ofertou o menor preço no **item 03** (DESENGRAXANTE), no valor unitário de **R$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) sendo 01 peça, ofertou o menor preço no **item 04** (HIGENIZADOR), no valor unitário de **R$ 59,90** (cinquenta e nove reais e noventa centavos) sendo 01 peça, ofertou o menor preço no **item 05** (FILTRO OLEO), no valor unitário de **R$ 90,00** (noventa reais) sendo 01 peça, ofertou o menor preço no **item 06** (LIMPA PARA BRISA), no valor unitário de **R$ 12,00** (doze reais) sendo 01 peça, ofertou o menor preço no **item 07** (KIT REVISAO), no valor

unitário de **R$ 59,90** (cinquenta e nove reais e noventa centavos) sendo 01 unidade, ofertou o menor preço no **item 08** (serviço de revisão do veículo), no valor unitário de **R$ 181,90** (cento e oitenta e um reais e noventa centavos) sendo 01 serviço, ofertou o menor preço no **item 09** (SERVIÇO DE TERCEIRO), no valor unitário de **R$ 170,00** (cento e setenta reais) sendo 01 serviço, perfazendo o valor global do certame de **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais).
Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais).

Santa Helena de Goiás, 01 de outubro de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:C4DD3265

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

AVISO DE LICITÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED NA GO-474 (ASSENTAMENTO BARRO AMARELO) E BR-060 (PERÍMETRO URBANO ABADIÂNIA-GO), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A)

DATA: 07/11/2024
HORA: 09:00

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:22D01331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS; SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DA VIATURA DO SAMU SPRINTER RONTAN AMB PLACA PRS 8986, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O PROTOCOLO N.º 5945/2024, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO I DA lei 14.133/2.021. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR AS PROPOSTAS, BEM COMO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2024, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA (https://www.abadiania.go.gov.br/) PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@GMAIL.COM
DUVÍDAS: (62) 3343-1113

AS PROPOSTAS PODERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ AS 17:30 HORAS. (3 DIAS ÚTEIS)

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:4DE4797F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 17 de outubro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 047/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME LEI N° 14.133/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:FB0628D0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna -Go. **CONTRATADO: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Valor acrescido:** R$ 41.466,60. **VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 31/12/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **ASSINATURA:** 30/09/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:CD154AFE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna -Go. **CONTRATADO: LEOMAR MORAES TRINDADE. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços OPERADOR DE MAQUINAS (PÁ, RETRO/PATROLA) por prazo determinado. **Valor acrescido:** R$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/10/2024 a 02/10/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.1.90.04.00 - Fonte 100. **ASSINATURA:** 01/10/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:324C2A7B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 15 de outubro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 046/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que **contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, CONFORME LEI N° 14.133/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:8A8170BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Aviso de DISPENSA
037/2024

CONTRATANTE
Hospital Municipal José Rezende e Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
Bom Jesus - Goiás

OBJETO
Aquisição de suplementos alimentares, para atender aos pacientes do Programa Serviço de Atenção Domiciliar e as pessoas que necessitam de suplementação nutricional que são atendidas pelo Hospital Municipal José Rezende, de Bom Jesus – GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.854,03

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/10/2024/2024 às 8h
Até 04/10/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:BB5F4B0F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024,**a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **07 de outubro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 01/10/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F49C16BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 15/10/2024 às 09h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para contratação de empresas para prestação de serviço, disponibilização, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para evento que será realizado entre os dias 02 e 03 de novembro, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 01 de outubro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:4568C4C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 013/2024
No dia **16/10/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por item**, visando a futura e eventual **Aquisição de carnes, frios e embutidos, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 14.133/21,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 01 de outubro de 2024.

AMANDA SOARES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C94571EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 434/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3545/2024**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 434/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais plásticos/embalagens para atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

KAMILLA SOUZA DE MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.760.690/0001-52, pelo valor total de **R$ 7.635,00 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de setembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FD6ABC05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 442/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3732/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 442/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar exame de ressonância magnética de mamas em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CDI - DIAGNÓSTICOS ANGIOTOMOGRÁFICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.280.030/0001-15**, pelo valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de setembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C33C6821

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 435/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3562/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 435/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de gêneros alimentícios para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

KAMILLA SOUZA DE MENEZES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.760.690/0001-52,** pelo valor total de **R$ 12.921,00 (doze mil novecentos e vinte e um reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de setembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6C0A0C76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 443/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3770/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 443/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de peças para manutenção em Retroescavadeira JCB 3CX , lotada no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EMBREAGENS E PEÇAS BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.487.953/0001-26**, pelo valor total de **6.971,57 (seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 27 de setembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2ABE149F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3730/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 41/2024**, objetivando o pagamento de despesa com licenciamento anual de veículos lotados na Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 3.151,91 (três mil cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de setembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:854019DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n.3995/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 56, de 24.05.2024.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 56/2024;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 3995/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **SIMONE BATISTA RESENDE**, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.200.501-91, objeto do Processo Administrativo de n. 3995/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 58/2024.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:89035DE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 3993/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 118, de 01.11.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 118/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 3993/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, objeto do Processo Administrativo de n. 3993/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 118/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:CF6E0DAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 4030/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 44, de 20.06.2023.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 044/2023;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 4030/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra.**DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Gerais e Patrimônio, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 485.518.721-68, objeto do Processo Administrativo de n. 4030/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 044/2023.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 1 dias do mês de outubro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:70ECE0D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 4029/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 4029/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 4029/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 1 do mês de outubro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:AE4630FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3600/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.3600/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de Gênero alimentício para atender as necessidades da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
ARROZ TIPO 1 5 KG	PCT	600,00
CARNE MOIDA 2°	KG	750,00
FARINHA DE COCO DE 100 GRAMAS	PCT	30,00
EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UND	135,00
BANANA PRATA	KG	708,00
BATATINHA	KG	150,00
CEBOLA	KG	150,00
CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÂO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KG	100,00
MAÇA	KG	750,00
OLEO DE SOJA 900 ML	UND	180,00
REPOLHO ROXO	KG	85,00
LINGUIÇA PURA	KG	160,00
MARGARINA 1 KG	KG	50,00
FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	80,00
FILE DE FRANGO	KG	160,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	120,00
MELÃO	UND	50,00
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE 1 LT	UND	250,00

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 01(PRIMEIRO) dias do mês de OUTUBRO de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:16B7A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3605/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 3605/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Escola Maternal Dona Livinda Maria de Rezende Pereira Borges e a Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 01 (OUTUBRO) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:33EC8B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N. 003/2024

Autorização para Adesão de Ata de Registro n. 003/2024

TERMO DE ADESÃO.

A Secretaria Municipal de Governo vem através desta, formalizar a adesão da Ata de Registro de Registro de Preço de n. 003/2024, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/Goiás em nome de Adesão de Ata da Empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50, a aderir ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis, por apresentar todos os requisitos necessários a adesão, conforme apresentados no processo 1456/2024, da Secretaria Municipal de Governo de Portelândia Goiás.
Por fim, constata-se que todos os documentos solicitados foram inseridos no processo de adesão.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Portelândia, 30 de setembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Decreto Municipal nº 107/2021

TABELAS DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇAO ATRAVES DA ATA DE ADESÃO 03/2024
LOTE 01

Lote	Descrição	Valor Estimado para 12 meses	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	R$ 1.414.960,00	Serviço	01

1.1. Estimativa de Consumo de Combustíveis para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Etanol	Litros	3.000	R$ 4,17	12.510,00
02	Gasolina	Litros	77.000	R$ 5,93	456.610,00
03	Diesel Comum	Litros	50.000	R$ 6,16	308.000,00
04	Diesel S-10	Litros	100.000	R$ 6,30	630.000,00
05	Arla 32	Litros	2.000	R$ 3,92	7.840,00
SOMA					
06	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis			**0,00 %**	**0,00%**
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R$.....					**1.414.960,00**

Atenciosamente,

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo de Portelandia GO

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:54982B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N. 003/2024

Autorização para Adesão de Ata de Registro n. 003/2024

TERMO DE ADESÃO.

A Secretaria Municipal de Governo vem através desta, formalizar a adesão da Ata de Registro de Registro de Preço de n. 003/2024, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/Goiás em nome de Adesão de Ata da Empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50, a aderir ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis, por apresentar todos os requisitos necessários a adesão, conforme apresentados no processo 1456/2024, da Secretaria Municipal de Governo de Portelândia Goiás.
Por fim, constata-se que todos os documentos solicitados foram inseridos no processo de adesão.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Portelândia, 30 de setembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Decreto Municipal nº 107/2021

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1DB4D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3629/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3629/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a manutenção do veículo amarok branca placa (PRD9G46), de interesse da Secretaria Municipal de Transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a manutenção do veículo amarok branca placa (PRD9G46), de interesse da secretaria municipal de transportes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas e serviços de manutenção em veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 11.673,00** (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3629/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES - ME (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **142**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS-ITR**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS-ITR** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:415B5BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1954/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1954/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para o consumo para rede de água da vila são Pedro, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para o consumo para a rede de água da vila são Pedro, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.277,00** (Dez Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais), de Processo Administrativo de n. 1954/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 124/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, FARTURÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.26, LT. 11, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Atividades da Limpeza Pública : 03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.30.00,** Ficha Orçamentária: **109**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS-ITR**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7454B82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2024.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Professor de Educação Física		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
23	WELDON OLIVEIRA SANTOS	1º

O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2024 em especial os itens **2.1**.
Documentos Exigidos (**Não trazer cópias, apenas os originais para digitalização**):
Documento de Identificação (RG, CNH ou Carteira Funcional da Entidade de Classe, exceto da OAB).
CPF (**Desnecessário caso conste no documento de Identificação**)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF (**Desnecessário caso conste na certidão de nascimento)**
Comprovante de residência emitido no máximo há 3 (três) meses
Certificado deReservista (**Caso seja do sexo masculino**)
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)
Declaração dependente para fins de dedução IRRF (**Caso possua**) (**Anexo IV**)

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, ao 1º dias do mês de outubro, de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C7EFBEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3504/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3504/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção de veículo: caminhão vw, placa (ONS9H44), de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção de veículo: caminhão vw placa (ONS9H44), de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, serviços de manutenção em veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 16.671,23** (Dezesseis Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3504/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa, **RETIFICA DE MOTORES MINEIRENSES LTDA (RETIFICA MINEIRENSE)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.008.922/0001-85, estabelecida na avenida nove, s/n, Quadra 18, Lote 6/7/8, Setor Martins, Mineiros/GO, CEP: 75.832-022, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONOMICO-CIDE**, Fonte de Recursos: **216**, Destinação de Recurso: **00**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **142**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONOMICO-CIDE**, Fonte de Recursos: **216**,

Destinação de Recurso: **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:B5086647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3612/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3612/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção dos veículos e reparos nas maquinas e equipamentos, de interesse da secretaria de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos, e reparos nas maquinas e equipamentos**,** de interesse da secretaria de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.056,90** (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3612/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa**, JONAS PEREIRA FILGUEIRAS JUNIOR (PARAISO DAS MANGUEIRAS),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 43.289.444/0001-00, estabelecida na avenida goiás, s/n, Quadra 30, Lote 18, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONOMICO- CIDE**, Fonte de Recursos: **216**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 1 (dia) do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:DB61F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4005/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 4005/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviços de publicidade/publicação do extrato da homologação do concurso

público (decreto n. 84/2024) do município em jornal de grande circulação, com a descrição do texto total em anexo à parte no site.
Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3002AA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3589/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3589/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do veículo: caminhão placa (CBM-0825), de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do veículo caminhão placa (CBM-0825), de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para a manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3589/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa CAIADO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 55.330.229/0062-06 estabelecida na avenida brasil, s/n, QD. 02 LT.03, vera cruz, Aparecida de Goiás/GO, CEP: 74.976-195, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS-FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 1 (dia) do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:33F69D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3613/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3613/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção de veículo, de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção de veículo, de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para a manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.545,00** (Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3613/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **M P NEVES-AUTO PEÇAS (AUTO PEÇAS MP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°51.632.698/0001-07, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD. 29 LT.A, setor norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS-FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 1 (dia) do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:14313BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3681/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3681/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de materiais de reabilitação em neuropsicologia, no interesse da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
FOLHAS- WISC-IV- ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS-4º EDIÇÃO-PROTOCOLO DE RESPOSTAS II-CANCELAMENTO	UN	13
FOLHAS- WISC-IV- ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS-4º EDIÇÃO-PROTOCOLO DE RESPOSTA I-CODIGO/PROCURAR SIMBOLOS	UN	13
FOLHA SON-R 2 1/2 - 7 ANOS - TESTE NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA GERAL - FOLHA DE RESPOSTA	UN	10
FOLHA SON-R 2 1/2 - 7 ANOS - TESTE NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA GERAL - CADERNO SUB TESTE PADRÕES	UN	10
LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARITMÉTICA 1º AO 5º ANO, VOL. 6, OBS: CADA LIVRO POSSUI 5 FOLHAS	BLOCO	3
FOLHA - BSI - INVENTÁRIO BREVE DE SINTOMAS	BLOCO	01
FOLHA - SRS 2 - IDADE ESCOLAR	BLOCO	01
FOLHA - SRS 2 - ADULTO HETERORELATO	BLOCO	01
FOLHA - LIVRO DE AVALIAÇÃO NEUPSILIN INF	BLOCO	02
BLOCO DA FOLHA DE RESPOSTA - CANCELAMENTO DE FIGURAS - NEUPSILIN INFANTIL	BLOCO	01
LIVRO DE AVALIAÇÃO - NEUPSILIN ADULTO	BLOCO	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:33A9884D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato do Pregão Eletrônico Nº 084/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, diurna e noturna, a ser executado de forma contínua nas instalações do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contratos com a empresa: **DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0002-51, com sede na cidade de Goiânia – Go, contrato n° 034/2022 no valor de R$ 551.880,00 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais). Fica prorrogado o prazo até 30 de

setembro de 2025. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 25 de setembro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EEBF4EF2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos do Pregão Eletrônico Nº 084/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, diurna e noturna, a ser executado de forma contínua nas instalações dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo dos contratos com a empresa: **DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0002-51, com sede na cidade de Goiânia – Go, contrato n° 012/2022 (FMTS) no valor de R$ 126.144,00 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e quatro), contrato n° 294/2022 (Executivo) no valor de R$ 756.864,00 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), contrato n° 607/2022 (FMS) no valor de R$ 795.456,00 (setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Fica prorrogado o prazo até 30 de setembro de 2025. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 25 de setembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D67A0692

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P 115

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 115/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras (Serrada e Roliça Tratada), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e a de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 43.393.791/0001-70, com valor de R$ 112.670,55;
Empresa: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 27.518.373/0001-05, com valor de R$ 45.441,10.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, ao 1º de outubro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:67A8CE64

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 328/2023

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 328/2023

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 328/2023, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Encanador, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o credenciado: **CARLOS HUMBERTO PEREIRA 13283103100,** inscrito no CNPJ nº 25.040.707/0001-52, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, mantendo o mesmo valor de rendimentos no valor total de R$ 24.166,80 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de setembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AF25C811

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 934, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 934, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LETICIA KAROLLINE ALVES BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.183.761-****, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) no **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, CMEI HETIELL CLAUDINO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **18/10/2023 a 17/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/10/2024 a 30/10/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/10/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B5D0F520

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 935, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 935, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIMEIRE NOGUEIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.812.051-****, no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/11/2023 a 31/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/11/2024 a 03/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/12/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D42B6F54

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 906, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 906, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **LANA DA CUNHA LONDON,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** passando de classe **EF- C** para classe **EF-D,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração
.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F362246A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 907, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 907, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
GUSTAVO ALVES FRANCA	CONDUTOR DE VEICULOS II	EF-A	EF-B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Agricultura de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de outubro de 2024.

LEONARDO PAULA FERREIRA
Secretário(a) Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76BA872F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 908, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 908, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
– I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
CICERO MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-B	EF-E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de outubro de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CCB7928A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 909, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 909, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Subsecretário (a) de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
ODETE FERREIRA GOULART SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-C	EM-D
LIDIANE BORGES JAIME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-C	EM-D
ROSIANE MEDRADO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-C	EM-D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de outubro de 2024.

FERNANDA ALVES RAMOS
Subsecretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:593746FA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 910, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 910, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
OTAVIO MARTINS RIBEIRO	MUSICO	EF-G	EF-H
ELIANA APARECIDA DE FREITAS NAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	EF-E	EF-I
CRISTINO RENATO DA SILVA	MUSICO	EF-H	EF-I
APARECIDA RICARDA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A	EF-D
VANDA ALVES DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A	EF-B
THALITA CRISTINA ANDRADE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A	EF-D
GEANE OLIVEIRA LACERDA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-B
JESSICA PRADO CORREA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-B
LUSANIR ROSA VIEIRA DA CONCEIÇAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	EF-C	EF-D
ERICA KATIUSCE PEREIRA SILVA CRUZ	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-D	EM-E
ELENICE PEREIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	EF-C	EF-D

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de outubro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26D25CAE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 235/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 235/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Weiny Pereira Gomes**, brasileiro(a), estado civil: União Estável, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Timoteo de Paula, nº 98, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6255953 SSP/GO**e do CPF n°: *****.633.811-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

WEINY PEREIRA GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76CD9B04

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 236/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 236/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Thalita Eloiza dos Santos Delfino**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 11, Qd 43, Lt 01 S/N, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6800933 PC/GO**e do CPF n°: *****.367.711-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

THALITA ELOIZA DOS SANTOS DELFINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B4EC126F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 237/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 237/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Michele Alves da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua do sol nº 09 PC-8196, Bairro Sol Nascente, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6052394 SSP/GO**e do CPF n°: *****.463.601.****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MICHELE ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:83A9CB17

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 239/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 239/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Isadora Fernada Marques Miclos**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 2 nº 51, Bairro Tonico Bento, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6347627 2. Via SSP-PC/GO**e do CPF n°: *****085.341-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ISADORA FERNADA MARQUES MICLOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E7D664ED

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 240/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 240/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Mylla de Paula Souza**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Contorno nº 97, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6433576 SSP/GO**e do CPF n°: *****.905.691-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MYLLA DE PAULA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1DBFE9A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 241/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 241/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Claudia Fernandes da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Alminda Luzia Cabral, Qd 19, alT 17, S/N, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5811767 SSP/GO**e do CPF n°: *****.522.171-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLAUDIA FERNANDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D320AFDC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 246/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 246/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Andressa Batista de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Cabral, Qd 9, Lt 05 S/N, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6275286 SSP/GO**e do CPF n°: *****.032.621-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E6AC3CA7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 243/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 243/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Heloisa Freitas de Carvalho Francisco**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Aladim Lemos de Souza, nº 56, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **20615463-15 SSP/BA**e do CPF n°: *****.591.435-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

HELOISA FREITAS DE CARVALHO FRANCISCO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F2C4C32D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 244/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 244/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Kamilly Cristina Sousa Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Aladim Correa, Qd 19 L 5 , nº 10, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7759253 1.Via**e do CPF n°: *****.746.291-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

KAMILLY CRISTINA SOUSA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0857FBB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 245/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 245/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Pamela Aparecida Martins Zuliani**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Melgaço da Fonseca, n° 347, Bairro Jardim Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7024386 PC/GO**e do CPF n°: *****.577.461-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PAMELA APARECIDA MARTINS ZULIANI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C151775F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 247/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 247/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado

nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Kárita Gomes de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Av Frei João Batista nº 255, Bairro Pecuária, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7279919 PC/GO**e do CPF n°: *****.461.871.-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

KÁRITA GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F5AC7A6A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 250/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 250/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Bruna dos Santos Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua do Cipreste, Qd 3, Lt 24 S/N, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5861812 SSP/GO**e do CPF n°: *****-366.311-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante

designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

BRUNA DOS SANTOS SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28675498

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 251/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 251/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Sabrynna Vieira Geness da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua das Clemencias Qd 24, Lt 5, S/N, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7636894 1ª Via**e do CPF n°: *****.259.571-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SABRYNNA VIEIRA GENESS DA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CDC0A3E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 252/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 252/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Janne Rithele Cunha Muniz**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida João Fratari, Qd 21, Lt 15 S/N, Bairro Aphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8565652 SSP/SC**e do CPF n°: *****.956.362-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).
Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JANNE RITHELE CUNHA MUNIZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B3C5EA55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 253/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 253/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maira Martins da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Martins Pereira, Qd 16, Lt 07, nº 25, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **48282682-4 SSP/SP**e do CPF n°: *****.762.718-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MAIRA MARTINS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7FAAA342

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 254/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 254/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gabriela Wigna Rodrigues Queiroz**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Juscelino Cabra, nº 90, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7268087 1ª Via**e do CPF n°: *****.353.931-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GABRIELA WIGNA RODRIGUES QUEIROZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D70A1921

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 255/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 255/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Sarah Alves da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Lazaro Abadio, Qd 12, Lt 29, S/N, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8270495 1º Via SSP-PC/GO**e do CPF n°: *****.069.191-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.
Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SARAH ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7F9D5700

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 256/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 256/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Laysla Cabral Costa**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Kennedy, nº 25, Bairro Pecuária, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6834462 PC/GO**e do CPF n°: *****.570.151-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LAYSLA CABRAL COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F1ABAB71

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 257/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 257/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lorraine Oliveira Souza**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Fazenda Inhumas, Bairro Área Rural, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6156118 SSP/GO**e do CPF n°: *****.366.231-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LORRAINE OLIVEIRA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5395484E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 258/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 258/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Millene Cristina da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua B, Nº 94, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7240361 1.Via PC/GO**e do CPF n°: *****.153.221-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MILLENE CRISTINA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:242B4563

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 259/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 259/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maria Estela Carvalho da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 09, nº30, Bairro Rio das Pedras, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5838652 SSP/GO**e do CPF n°: *****.576.591-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.
Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:46A0C11F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 261/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 261/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Rafaela Geovana da Silva Lima**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Aladim Correa, nº 21, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5511948 SPTC/GO**e do CPF n°: *****.199.321-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

RAFAELA GEOVANA DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F4160AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 262/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 262/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Thaisnara Pereira Souza**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Roberto Dentinho, Qd 21, Lt 16 Nº 52, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7295808 1ª Via PC/GO**e do CPF n°: ***.350.911-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

THAISNARA PEREIRA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DA1DD1F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 263/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 263/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Monica Marciela Soares R. de Matos**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Rodrigues, nº 20, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8572585 1ª Via SSP-PC/GO**e do CPF n°: *****.261.223-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MONICA MARCIELA SOARES R. DE MATOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D07A4584

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 264/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 264/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Andressa Lopes Borges**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Cabral, nº 406, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7190770 1ª Via PC/GO**e do CPF n°: *****.368.331-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANDRESSA LOPES BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CD98E44C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 265/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 265/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Taline Nogueira**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua da Macadamia nº S/N, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6170325 2. Via SSP/GO**e do CPF n°: *****.046.741-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TALINE NOGUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E3E1B08A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 266/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 266/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elizania da Silva Barbosa**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua da Macadamia nº S/N, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7225695 1ª Via PC/GO**e do CPF n°: *****.161.751-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ELIZANIA DA SILVA BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B14860B9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 267/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 267/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado

nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Heloisa Aparecida Dantas Carvalho**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 14, Qd 32, Lt 11, nº 14, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6434190 SSP/GO**e do CPF n°: *****.959.921-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

HELOISA APARECIDA DANTAS CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AB0E1340

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 268/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 268/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Aurislainy Vitoria Dantas Dias de Souza**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Glaudomiro dos Santos, nº 90, Bairro Jardim Bom Pastor, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7225712 1 1ª Via PC/GO**e do CPF n°: *****.454.161-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AURISLAINY VITORIA DANTAS DIAS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:25038151

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 269/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 269/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gabriela Betânia Santos Medeiros**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Jande de Assis, nº 74 Qd. 02 Lt 12, Bairro Residencial Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **MG-22.292.284 PC/MG**e do CPF n°: *****.199.291-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GABRIELA BETÂNIA SANTOS MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8D297ED3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 271/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 271/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ludmylla Ribeiro Alves**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Cabral Quito, nº 49, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6549121 SSP/GO**e do CPF n°: *****.082.781-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LUDMYLLA RIBEIRO ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F11F707A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 272/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 272/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Adrielle Monique Santos da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Av Nossa Senhora D'Abadia, nº 25, Bairro Santana, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4011097-4 SEDS/AL**e do CPF n°: *****.853.304-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AF9F8250

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 273/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 273/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Michelly Lacerda Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Timoteo de Paula, nº 176, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7513978 1ª Via SSP-PC/GO**e do CPF n°: *****.633.431-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MICHELLY LACERDA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:979D19E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 274/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 274/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Kleislainny Ramos Galdino**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 04, n 22,, Bairro Tonico Bento, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6560239 SSP/GO**e do CPF n°: *****.685.921-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

KLEISLAINNY RAMOS GALDINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:68D2EF70

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 275/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 275/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vivian da Silva Barbosa**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua C 8, nº 34, Bairro Residencial Atenas, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7225697 1ª Via**e do CPF n°: *****.161.741-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VIVIAN DA SILVA BARBOSA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E5687DA5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 276/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 276/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 27 de agosto de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Fernanda Soares Pimenta Azevedo**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Antonio Marcon, nº 94, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6712910 PC/GO**e do CPF n°: *****.609.801-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/09/2024 a 01/09/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.
Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 27 de agosto de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FERNANDA SOARES PIMENTA AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:71FE867E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 936, DE 01 OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 936, DE 01 OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Subsecretário(a) de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **04/11/2024 a 03/12/2024**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
MIRTES APARECIDA FERREIRA DA CUNHA	***.101.271-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024
ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	***.328.826-**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/08/2023 a 20/08/2024
ELIANE APARECIDA DE SOUZA	***.546.941-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/07/2023 a 27/07/2024
DINOEME GARCIA DE ANDRADE	***.730.801-**	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2022 a 31/07/2023
VANUSA CARVALHO TEIXEIRA	***.037.201-**	ASSESSOR(A) DE GABINETE IV	20/05/2023 a 19/05/2024
LACILDA HONORATO EVANGELISTA SILVA	***.542.281-**	ASSESSOR(A) DE GABINETE III	23/03/2023 a 22/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

FERNANDA ALVES RAMOS
Subsecretário (a) de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AEDFD3BE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 937, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 937, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **CLAUDECY CORREA DA SILVA,** ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEICULOS III,** passando de classe **EF- C** para classe **EF-D,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração
.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:54820A03

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 938, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 938, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CARITA PATRICIA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.944.101-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **06/10/2023 a 05/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/11/2024 a 03/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/12/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7AED0552

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 939, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 939, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Comandante da Guarda Civil Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **ALESSANDRO MENEZES FAQUIM, CPF: ***.218.951-**,** Matrícula Funcional sob o nº 14988**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

RICARDO ALVES DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:73A0E8BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 940, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 940, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
HILDO MARQUES DE MOURA	***.361.121-**	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	7º
JERRY MIRANDA DA SILVA	***.762.601-**	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	6º
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.959.701-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024 de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2C311B7F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 941, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 941, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Publicas, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **RENATO GOMES DA SILVA**, **CPF: ***.732.901-****, Matrícula Funcional sob o nº 703, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE VEICULOS I**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:89FFA06B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 942, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 942, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

NOME	**CPF**	**CARGO**	**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %**
ANDRIA JACINTO CRUVINEL	***.844.131-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	3º
CELINA MARIA DAMACENO	***.254.271-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	4º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08E5081B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 477, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 477, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES, portador do CPF: ***.565.091-**,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE III,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D4A27728

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 826/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 826/2024**, processo **n.º 826/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para despesa de hospedagem, dos dias 22 a 23 de agosto de 2024, para o prefeito do município em função da visitação de liberação da usina móvel, conforme solicitação da secretaria municipal de administração do município de Rialma GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 805/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no no CNPJ/MF 02.223.966/0031-39, com sede administrativa à R. Edwy Taques Araujo, nº 250 – Fazenda Palhano, Londrina-PR CEP: 86047-500, com objetivo contratação de pessoa jurídica para despesa de hospedagem, dos dias 22 a 23 de agosto de 2024, para o prefeito do município em função da visitação de liberação da usina móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de R$ 400,00(Quatrocentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, ao 21 dia do mês de Agosto de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:84648309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 806/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 806/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 806/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor das empresas **CIFENSA COM. E IND. DE FERROS N. S. APARECIDA - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.879.913/0001-18, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro, no município de Ceres- GO, CEP: 76300000, consagrou-se vendedor dos item 1 totalizando um valor global **R$ 217,92 (duzentos e dezesete reais e noventa e dois centavos),** e a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.941.342/0001-49, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, consagrou-se vendedor dos itens 2,3 e 6, totalizando um valor global **R$ 367,48 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** e a empresa, **AGOFER IND. E COMERCIO DE METAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.053.835/0002-16, com sede administrativa à Avenida Walter Augusto Fernandes, Nº 564, Dona Fíica II, no município de Goianesia - GO, CEP: 76387107, consagrou-se vendedor dos itens 4 e 5, totalizando um valor global **R$ 102,01 (cento e dois reais e um centavos),** perfazendo o valor global total de **684,41 (seicentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EE732B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 813/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 813/2024**, processo n.º 813/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização das unidades escolares do municipio , com especificações no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 813/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BLUTECH RELAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 53.600.234/0001-36, com sede administrativa à Rua rodeio, Nº 142 Sala 03, no município de Blumenal-SC, CEP: 89012-470, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de manta de microfibra para atender o publico do programa aquecer Rialma , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2024

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:36C26390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 811/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 284/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 811/2024**, referente o objetivo de pessoa jurídica para aquisição de equipamento hospitalar, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 811/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ID COMERCIOS E DISTRIBUIÇÃO ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.933.299/0001-93, com sede administrativa à RUA DARIO ALVES DE PAIVA N 1659 CENTRO RIO VERDE ESTADO DE GOIAS Cep 75901.020, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento hospitalar, para a secretaria municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 9.464,70 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:65FD177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 812/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 812/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 812/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição material de impressão de dados para atender as necessidades do hospital municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-GO". Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 812/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EXPLORER INFORMATICA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.102.140/0001-97, com sede administrativa Rua Alfredo De Padua Nº 756 Centro Ceres Cep 76.300-000, consagrou-se vendedor dos itens, totalizando um valor global **R$ 13.126,00 (treze mil cento e vinte e seis reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A3A34A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA E LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 825/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 825/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para autoclave das unidades básicas de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensarialmasa@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 4 de outubro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-GO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO,01 de outubro de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CF9FFB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 827/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 827/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 827/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 827/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **VALLE PNEUS – COMERCIO DE PNEUS RIALMA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.759.933/0001-10, com sede administrativa à Avenida Alvorada, Nº 155, Quadra 07, Lote 14, Setor Planalto, no Município do Rialma-GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes - GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:ABC79CB1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 2209/2024
Dispensa n° 168/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS - GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/10/2024 ao dia 04/10/2024, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO,01 de outubro de 2024.

LARISSA MUNIZ DA COSTA DELBONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:8196B572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 2197/2024
Dispensa n° 169/2024

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/10/2024 ao dia 04/10/2024 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado CONTRATAÇAO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PERFURATRIZ COM A FINALIDADE DE FAZER A FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO POVOADO MATA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.O, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão

ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 01 de outubro de 2024

LARISSA MUNIZ DA COSTA DELBONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:1FF9E8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 2076/2024
Dispensa n° 170/2024

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/10/2024 ao dia 04/10/2024 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇÃO DE 01 FORNO TIPO MICRO-ONDAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO.ELO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS-GO conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 01 de setembro de 2024.

LARISSA MUNIZ DA COSTA DELBONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:2EC14B71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 180/2024
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CREDENCIADA: DOUGLAS TEIXEIRA RIBEIRO ME, CNPJ N° 53.730.622/0001-31.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS À PROFISSÃO PRESTANDO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2024 À 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:B21E2A7D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 84, DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO os resultados do Concurso Público Municipal, objeto do edital nº 01/2024, de lavra da entidade executora Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Instituição Municipal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público, constituída como Fundação Municipal e vinculada ao Município de Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75.833.130;
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2024;
CONSIDERANDO o item 19 e seguintes do Edital de Abertura nº 01/2024, que suscintamente prescreve:
19.1 O Resultado Oficial do concurso será dado a conhecer na data prevista no Cronograma Oficial (Anexo II), e homologado pelo Gestor do Município de Portelândia-GO, após análise do relatório final elaborado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, e parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Portelândia-GO.
19.2 A Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público caberá ao Município de Portelândia-GO e será publicada no site https://unifimes.edu.br/concursos/, no placar da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, no placar da Prefeitura de PortelândiaGO, no placar do Fórum da Comarca de Mineiros, no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de grande circulação.
CONSIDERANDO que todas as etapas do certame foram cumpridas conforme a legalidade e observando-se a plena regularidade das condições edilícias;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público a que se refere o Edital n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Portelândia/Go, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta a seguir.
Vaga 01 – Agente Administrativo (PcD)

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021945	LEANDRO DE JESUS FERREIRA	85,50	Aprovado	1

Vaga 01 – Agente Administrativo (Ampla Concorrência)

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022218	ISABELA DE JESUS OLIVEIRA	85,00	Aprovado	1
2000022305	JAMES NEIVA FERREIRA	80,00	Cadastro de reserva	2
2000022320	JÚLIA GUIMARÃES GODOI	78,00	Cadastro de reserva	3
2000022021	FLUVIA DE RESENDE SOUZA	77,50	Cadastro de reserva	4
2000021925	MARCO AURELIO ALMEIDA NOGUEIRA	77,50	Cadastro de reserva	5
2000021707	JULIA DIAS COSTA	74,50	Cadastro de reserva	6
2000021914	JOÃO PEDRO NOVAIS QUEIROZ GUIMARÃES	73,50	Cadastro de reserva	7

Vaga 02 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea 3

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022174	MICAELA CARRIJO COSTA	77,50	Aprovado	1

Vaga 02 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea 6

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021937	MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA	84,75	Aprovado	1

Vaga 03 – Agente de Combate às Endemias

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021832	LUANA BORGES OLIVEIRA DOS ANJOS	80,50	Aprovado	1
2000021780	ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR	75,25	Cadastro de reserva	2

Vaga 04 – Analista de Controle Interno (Sem candidatos aprovados)
Vaga 05 – Analista de Finanças e Orçamento (Sem candidatos aprovados)
Vaga 06 – Assistente Social

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021746	NIUARA RAMOS OLIVEIRA	71,00	Aprovado	1
2000021778	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS	65,00	Cadastro de reserva	2
2000022043	VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	61,00	Cadastro de reserva	3

Vaga 07 – Enfermeiro

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022256	YASMIN ALVES MOREIRA	76,50	Aprovado	1
2000022179	DAIANE DA COSTA NUNES	68,00	Aprovado	2
2000022069	HERBET OLIMPIO DE SA	66,50	Aprovado	3
2000022013	WIGNEY JÚNIOR CARVALHO GONZAGA	65,50	Cadastro de reserva	4
2000021764	SARAH MOSSOLINI LEWE	65,00	Cadastro de reserva	5
2000021645	MIKAEL DE SOUSA SILVA	64,50	Cadastro de reserva	6
2000022051	THATIELLY NAVES RIBEIRO	63,00	Cadastro de reserva	7

Vaga 08 – Farmacêutico Bioquímico (Sem candidatos aprovados)
Vaga 09 – Fiscal de Higiene e Postura

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021807	ADRIANO SANTOS MINEIRO	63,50	Aprovado	1
2000021721	DIOZER PEREIRA COIMBRA	60,00	Cadastro de reserva	2

Vaga 10 – Fiscal de Tributos

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022308	KENIA FONSECA RIBEIRO PINA	73,00	Aprovado	1
2000021708	HELENA FRANCO GARCIA FELL	68,50	Cadastro de reserva	2
2000021605	GUILHERME OLIVEIRA GARCIA	62,00	Cadastro de reserva	3

Vaga 11 – Fiscal de Vigilância Sanitária

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022029	BRUNO FARIAS CAMPOS	68,00	Aprovado	1

Vaga 12 – Fisioterapeuta

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022199	LUCAS SOUSA DIAS PLATEIRO	70,00	Aprovado	1
2000021556	LAURA CUNHA DA SILVA	61,00	Cadastro de reserva	2

Vaga 13 – Médico Cirurgião (Sem candidatos aprovados)
Vaga 14 – Médico Clínico Geral

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação

2000022014	MARCELO PAIVA SILVA	80,50	Aprovado	1
2000021791	MAYRA FERNANDES MARTINS	78,00	Aprovado	2
2000022084	DANIELLE COSTA SOUZA	64,50	Cadastro de reserva	3
2000021553	DANIELA NEVES REZENDE	61,50	Cadastro de reserva	4
2000022282	BRUNA FERRARI	61,00	Cadastro de reserva	5

Vaga 15 – Médico Pediatra (Sem candidatos aprovados)
Vaga 16 – Motorista (D)

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022264	MARCO ANTÔNIO LOPES	80,50	Aprovado	1
2000022092	LOURIVAL SOARES BORGES	80,50	Aprovado	2
2000021884	EMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	80,00	Aprovado	3
2000021899	ABEL MACIEL ARAÚJO NETO	78,50	Aprovado	4
2000022281	SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS	78,00	Cadastro de reserva	5
2000021851	JOHNNY SILVA PIO	77,50	Cadastro de reserva	6
2000022115	LUCAS RESENDE SILVA	77,00	Cadastro de reserva	7
2000021960	GLEITER DOMINGOS DE OLIVEIRA	76,00	Cadastro de reserva	8
2000022185	ADENILSON RODRIGUES DE RESENDE	75,50	Cadastro de reserva	9
2000021831	JAISON ARAÚJO DA SILVA	75,00	Cadastro de reserva	10
2000022288	BRUNO PIO DA CUNHA	75,00	Cadastro de reserva	11
2000021978	ODIRLEY GOMES DE ARAUJO	74,00	Cadastro de reserva	12
2000021720	UELINTON BATISTA RODRIGUES	73,50	Cadastro de reserva	13
2000021783	ANDERSON VITORINO SILVA	70,00	Cadastro de reserva	14
2000022107	EDILBERTO HENRIQUE CAMARGO FIGUEIRA	69,50	Cadastro de reserva	15
2000021869	EDINEI RODRIGUES RESENDE	68,50	Cadastro de reserva	16

Vaga 17 – Nutricionista (Sem candidatos aprovados)
Vaga 18 – Odontólogo

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021890	PRISCILA ALLI MARTINS DIAS	85,50	Aprovado	1
2000021860	JESSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	82,00	Cadastro de reserva	2
2000021752	GRAZIELE MARA GOULART E SILVA	78,00	Cadastro de reserva	3
2000022127	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA DA CRUZ BANDEIRA	72,50	Cadastro de reserva	4
2000021629	CAROLINE OLIVEIRA CARRIJO BRANDÃO	72,50	Cadastro de reserva	5

Vaga 19 – Operador de Máquina Pesada

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022232	MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	78,00	Aprovado	1
2000021991	DANIEL FRANCISCO SOUZA CARVALHO	73,75	Aprovado	2
2000022275	VALDIR IVO PIESANTI	69,75	Cadastro de reserva	3
2000022138	MAYARA KAROLLINA DOMINGAS	64,75	Cadastro de reserva	4

Vaga 20 – Pedagogo

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021676	KASSIA SANTOS SILVA	77,75	Aprovado	1
2000022313	ADRIELE RESENDE DOS SANTOS	74,00	Cadastro de reserva	2
2000021889	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA	62,50	Cadastro de reserva	3
2000021789	MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	61,50	Cadastro de reserva	4

Vaga 21 – Procurador Jurídico

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021607	FABÍOLA ANSELMO TEODORO	71,50	Aprovado	1
2000021633	LARISSA FERREIRA LEÃO	71,25	Cadastro de reserva	2
2000022145	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	71,00	Cadastro de reserva	3
2000022037	ALINE JURCA STEINMETZ	70,50	Cadastro de reserva	4
2000022074	LUANA MATSUO BISPO	67,50	Cadastro de reserva	5

Vaga 22 – Professor

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022233	KETHLYN CARVALHO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	82,25	Aprovado	1
2000021603	ANA PAULA SOARES FERREIRA MARTINS	81,75	Aprovado	2
2000022202	LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES	80,25	Aprovado	3
2000021920	KARYNA COIMBRA GARCIA	78,75	Aprovado	4
2000021882	SÔNIA INÁCIO NOGUEIRA	78,00	Cadastro de reserva	5
2000021563	STEFANE DOS SANTOS RESENDE CAETANO	75,50	Cadastro de reserva	6
2000022118	RYTA KÁSSIA RODRIGUES SILVA	74,75	Cadastro de reserva	7
2000021974	MARLENE CAMPOS DE CASTRO	71,75	Cadastro de reserva	8
2000022263	SANDRA DE ARAUJO NUNES	69,75	Cadastro de reserva	9
2000021683	CARLA JOSÉLIA GOMES TEIXEIRA	69,50	Cadastro de reserva	10
2000022086	RAMOYLES RODRIGUES FREITAS	66,25	Cadastro de reserva	11

Vaga 23 – Professor de Educação Física

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022299	MARIANY SILVA SANTOS	61,00	Aprovado	1

Vaga 24 – Psicólogo

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000022110	JALZY PEREIRA DE SOUZA	75,50	Aprovado	1
2000022102	JULIANA BATISTA CRUZ	74,50	Cadastro de reserva	2
2000021883	GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	69,00	Cadastro de reserva	3
2000021681	THALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	67,50	Cadastro de reserva	4
2000022222	FERNANDA SOUSA SILVA	66,50	Cadastro de reserva	5

Vaga 25 – Técnico de Enfermagem (Sem candidatos aprovados)
Vaga 26 – Técnico em Radiologia

Inscrição	Pessoa	Pontuação do PS	Situação	Classificação
2000021710	JOHN LENON DE JESUS FERREIRA LIMA	67,50	Aprovado	1

Art. 2º O prazo de validade do concurso será de dois anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo descrito neste artigo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/10/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:34D0D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TABELAS DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇAO ATRAVES DA ATA DE ADESÃO 03/2024

TABELAS DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇAO ATRAVES DA ATA DE ADESÃO 03/2024
LOTE 01

Lote	Descrição	Valor Estimado para 12 meses	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	R$ 1.414.960,00	Serviço	01

1.1. Estimativa de Consumo de Combustíveis para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Etanol	Litros	3.000	R$ 4,17	12.510,00
02	Gasolina	Litros	77.000	R$ 5,93	456.610,00
03	Diesel Comum	Litros	50.000	R$ 6,16	308.000,00
04	Diesel S-10	Litros	100.000	R$ 6,30	630.000,00
05	Arla 32	Litros	2.000	R$ 3,92	7.840,00
SOMA					
06	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis			**0,00 %**	**0,00%**
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R$.....					**1.414.960,00**

Atenciosamente,

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo de Portelandia GO

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DA0BB959

